

estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 9º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

**Art. 10º** O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 15 de Julho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**37A07A02

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE Nº. 0007/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE Nº. 0007/2021.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN, E O SR.. JOEBSON LEITE SOARES, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, CNPJ: 08.348.989/0001-30,

**CONTRATADO:** Joebson Leite Soares.

CPF: 061.XXX.XXX-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a dispensa de licitação nº 005/2021 que lhe deu origem cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

- Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional tem vasta experiência na área.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato 000007/2021, celebrado entre as partes por um período de 05 (Cinco)

meses, iniciando-se o mesmo em 28 de julho de 2021, e término em 28 de dezembro de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 08 de Julho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

Contratante.

**JOEBSON LEITE SOARES**

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**0E94520D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.**

PROCESSO Nº. 14060001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, 11.886.312/0001-60** foi vencedora dos itens 3, 8, 13,24 e 27 com o valor global de **R\$ 11.251,00** (Onze mil duzentos e cinquenta e um reais); **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, 16.874.288/0001-63** foi vencedora dos itens 1, 2, 5, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 25, 28 e 30 com o valor global de R\$ 47.444,50 (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 806.920.364-15, 34.830.602/0001-98** foi vencedora dos itens 4, 6, 7, 10, 18, 21, 22, 23 e 26 com o valor global de R\$ 16.117,00 (Dezesseis mil cento e dezessete reais); **OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA – ME, 10.775.421/0001-48** foi vencedora dos itens 15, 20 e 29 com o valor global de R\$ 3.410,00 (Três mil quatrocentos e dez reais). **Valor global da licitação: R\$ 78.222,50 (Setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 15 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**45EB3377**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 08070001/2021

Processo: Nº 30060002/2021

Dispensa: Nº 08070001/2021

Número da Licitação: 08070001/2021

Objeto: Processo de dispensa para contratação de empresa especializada em serviços de macrozoneamento municipal, diretrizes urbanísticas e de definições de parcelamento dos solos. A empresa prestará o serviço que tem por finalidade atualizar as delimitações dos bairros, bem como as áreas de expansão urbana, as taxas de uso e ocupação do solo e as condicionantes atreladas.

Contratado: H S DE OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA (22.750.213/0001-73)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,08/07/2021.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7A52A0A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 08070001/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da H S DE OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA (22.750.213/0001-73), referente à Processo de dispensa para contratação de empresa especializada em serviços de macrozoneamento municipal, diretrizes urbanísticas e de definições de parcelamento dos solos. A empresa prestará o serviço que tem por finalidade atualizar as delimitações dos bairros, bem como as áreas de expansão urbana, as taxas de uso e ocupação do solo e as condicionantes atreladas.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 08/07/2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5E634436**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08070001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08070001/2021

CONTRATO Nº: 08070001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: H S DE OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de macrozoneamento municipal, diretrizes urbanísticas e de definições de parcelamento dos solos. A empresa prestará o serviço que tem por

finalidade atualizar as delimitações dos bairros, bem como as áreas de expansão urbana, as taxas de uso e ocupação do solo e as condicionantes atreladas.VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1381 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 08/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8AE7DED4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº24090003/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.06.2021 ATÉ 30.09.2021, NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30/06/2021.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B5FA8D08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIO, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PRORROGADO DE 30.06.2021 ATÉ 30.09.2021.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0063B053**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.**